



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

Edição 2416  
07 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 486/2022

*Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Tatiane Bobalo**, do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Saúde*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 03 outubro de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 487/2022

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada **Tatiane Bobalo**, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*.131.\*\*\*-5/PR e do CPF nº \*\*\*.228.\*\*\*-60, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Ensino Fundamental - símbolo CC-4*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 outubro de 2022.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 488/2022

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado **Antonio Halachen**, portador da Carteira de Identidade nº \*.469.\*\*\*-7/PR e do CPF nº \*\*\*.903.\*\*\*-87, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Saúde - símbolo CC-6*, do Quadro de Pessoal do Executivo Muni-



cipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 03 outubro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 489/2022

*Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada, a servidora **Maria Eloisa Michelin**, do cargo em comissão de *Assessora Departamento de Apoio a Infância Adolescente*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, produzindo efeitos retroativos ao dia 05/09/2022.

**Secretaria Municipal de Administração**, 03 outubro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 024/2022

**OBJETO:** Chamada Pública para concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Básica: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos 30 a 59 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas de 60 anos de idade ou mais; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. De Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E, Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Assim, para atendimento continuado, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no âmbito do Município de Prudentópolis concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Proteção Social Básica: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos 30 a 59 anos de idade;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas de 60 anos de idade ou mais; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. De Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E, Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas; e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Assim, para atendimento continuado, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no âmbito do Município de Prudentópolis

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 4.031.168,40 (Quatro milhões, trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** A partir do dia 10/10/2022 até o dia 10/11/2022.

**ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 10 de novembro de 2022.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Coronel Joao Pedro Martins, nº 968, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [smas@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:smas@prudentopolis.pr.gov.br), telefone: 08008080242 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Departamento de Licitação

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa AUTO VIAÇÃO VILA VELHA PONTA-GROSSESENSE EIRELI, convocada a assinar o Contrato nº 378/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 378/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de outubro de 2022.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL CONTRATO Nº 264/2020

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, centro, nesta cidade, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE PARCIALMENTE o Contrato nº 264/2020 firmado com **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA**, CNPJ: 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-057, fone: (46) 3225-8383, e-mail: [ids@ids.inf.br](mailto:ids@ids.inf.br), representada pelo seu titular o Sr. Mauri Cesar Dengo, portador do RG



nº 5.238.704-3 e inscrito no CPF nº 761.581.289-53, decorrente do Pregão Eletrônico nº 134/2020, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Conforme disposto no protocolo nº 1227/2022, a Secretaria Municipal de Educação informa que não tem utilizado o sistema, visto que os módulos dispostos referente à Educação, são alimentados em sistemas obrigatórios do Governo Federal e Estadual, assim trazendo duplicidade ao trabalho.

Assim sendo, conforme está previsto no artigo 79, I da Lei 8.666/1993 e na Cláusula Décima, §2º, I, do Contrato, opera-se a partir da data de 18/07/2022 a rescisão parcial do Contrato 264/2020, suprimindo o seguinte item:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Und. de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
1	2	CESSÃO DE DIREITO de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter).	MES	11	6.659,50	73.254,50

**Parágrafo Único:** As partes dão por encerradas as obrigações decorrentes ao item nº 02 do Lote 01 do Contrato nº 264/2020, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a partes, decorrentes do módulo referente à Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão unilateral está fundamentada no disposto no artigo 79, I da Lei nº 8.666/1993.

Prudentópolis, 18 de julho de 2022.

#### AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 3870/2022, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, RESOLVE:

Aplicar a empresa **PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 41.143.642/0001-27, estabelecida na Rod. ES-010, nº 4255A, Sala 15, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP 29.164-140, fone (27) 9 9916-7242, e-mail: comercial@primaverainformatica.com.br, as sanções administrativas:

- **Advertência prevista na lei nº 8.666/93**, artigo 87 inciso I, c/c Cláusula Décima, §3º da ARP nº 139/2021;

- **Multa prevista na lei nº 8.666/93**, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §4º, II da ARP nº 139/2021, no valor de R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Prudentópolis, 04 de outubro de 2022.

#### AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº 005/2022

O Município de Prudentópolis, através do contido na Ata de Registro de Preços nº 139/2022, tendo como base as informações contidas nos autos do processo protocolo nº 3870/2022, aplica a presente advertência a empresa:

<b>Contratado</b>	<b>PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA</b> , CNPJ nº 41.143.642/0001-27, estabelecida na Rod. ES-010, nº 4255A, Sala 15, Bairro Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP 29.164-140, fone (27) 9 9916-7242, e-mail: comercial@primaverainformatica.com.br, representada pela Sra. Rosângela Márcia Figueiredo de Castro.
<b>Pregão Eletrônico</b>	039/2022
<b>Item descumprido</b>	Cláusula Quarta, §1º
<b>Resumo da Infração</b>	Atraso na Entrega dos itens requisitados mediante RE 2131/2022.
<b>Fundamentação da penalidade</b>	Cláusula Décima da ARP 139/2022: §3º Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

Portanto fica ADVERTIDA, da conduta irregular e que deverá

cumprir os itens constantes nos Editais, no que tange as obrigações elencadas em Contratos, daqui por diante.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2022.

#### AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 4142/2022, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2021, RESOLVE:

Aplicar a empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, localizada na 3º Avenida – Lotes 1214 A/ 1220A, nº 02, Bairro Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71.720-565, fone: (61) 3032-5291/ 3032-5294, e-mail: licitacoes@easytechinformatica.com.br, as sanções administrativas:

- **Multa prevista na lei nº 8.666/93**, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima, §3º da ARP nº 587/2021, no valor de R\$ 794,73 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos);

- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula décima, §1º, II da ARP nº 587/2021;

- **Cancelamento Parcial Unilateral da ARP nº 587/2021**, conforme previsão na cláusula décima primeira, §1º, I, VI, VII e IX da mesma.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2022.

#### TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 587/2021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Staldler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ARP nº 587/2021 celebrada com **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, localizada na 3º Avenida – Lotes 1214 A/ 1220A, nº 02, Bairro Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71.720-565, fone: (61) 3032-5291/ 3032-5294, e-mail: licitacoes@easytechinformatica.com.br, representado (a) pelo (a) Sr (a) Fabiana Carvalho da Silva Quirino, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 2.155.395 e inscrito (a) no CPF nº 001.245.901-10, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 587/2021 em 24 de novembro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/2021 tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.

Conforme protocolo nº 4142/2022 aberto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa não cumpriu o prazo de entrega, sendo que até o momento não entregou os produtos requisitados mediante RE 226 e 228/2022.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, §1º, I, VI e XI da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 587/2021.

**Parágrafo Único:** O cancelamento unilateral da ARP não exclui as penalidades a serem aplicadas conforme processo administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 30 de setembro de 2022.

**1º Termo de Apostilamento as Atas de Registro de Preços sob nº 217/2022, 328/2022, 362/2022, 412/2022 e 419/2022 firmadas entre o Município de Prudentópolis e Redepel Distribuidora Ltda.**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Em virtude do contido no Protocolo 8054/2022 fica alterada a razão social de Geferson Junior Wognei Epp para Redepel Distribuidora Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 03 de outubro de 2022.

**2º Termo de Aditamento ao Termo de Fomento sob nº 001/2020 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação dos Faxinalenses e Agricultores Familiares de Tijuco Preto, Terra Cortada, Taboão e Bananal.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2020, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 001/2020 até 31 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme Plano de Trabalho atualizado, o valor do repasse foi acrescido em razão dos saldos existentes de anos anteriores, sem o reajuste da inflação. Assim, para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 527.040,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quarenta reais), em repasses mensais de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prudentópolis, 30 de setembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Contrato</b>	375/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	084/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais.
<b>Contratada</b>	<b>TRANSPORTES TRANJACIABA LTDA.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 199.617,69 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do objeto deste contrato será feita pela Comissão Permanente de Transporte Escolar, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação.
<b>Gestor</b>	A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. <b>Eliane Dal Pisol</b> .
<b>Data</b>	Prudentópolis – PR, 27 de setembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de <b>12 (doze) meses</b> .

**AVISO DE PENALIDADE**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 3267/2021, que apurou irregularidades, decorrente do Pregão Eletrônico nº 169/2021, RESOLVE:

Aplicar a empresa S. VASCONCELOS ROSAS ME, CNPJ nº 40.457.662/0001-00, estabelecida na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 01, Bairro Serraria, Maceió – AL, CEP 57.046-775, fone (82) 9 8735-0346, e-mail: empreendimentosasa1@gmail.com, representada pela Sra. Samyra Vasconcelos Rosas, as sanções administrativas:

- **Multa prevista na lei nº 8.666/93**, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Nona, §4º da ARP nº 623/2021, no valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula nona, §2º, II da ARP 623/2021;

Obs.: A ARP já foi cancelada em processo anterior, por isso não consta no presente extrato.

Prudentópolis, 04 de outubro de 2022.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	488/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	124/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas, incluindo Assistência Técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel.
<b>Contratada</b>	<b>ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 638.520,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da (s) Ata (s) ficará a cargo dos servidores: <b>Selmo Andrei Bobato</b> e <b>Douglas Giovanni Oechsler</b> .
<b>Gestor</b>	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 28 de setembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	472/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	112/2022
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.
<b>Contratada</b>	<b>MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI.</b>
<b>Valor</b>	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social: <b>Silvane Kiczewi dos Santos</b> ; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: <b>Elis Maiara Aparecida Sandeski</b> ; Secretaria Municipal de Cultura: <b>Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos</b> ; Secretaria Municipal de Turismo: <b>Paulo Roberto Alves de Ramos</b> ; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: <b>Nicole Cavali da Luz</b> .
<b>Gestor</b>	A gestão das Atas ficará a cargo dos Secretários das Pastas solicitantes.
<b>Data</b>	Prudentópolis, 05 de setembro de 2022.
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de <b>12 (doze) meses</b> a contar de sua assinatura.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 029/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria 027/2022, de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2022.

**Vereador Lucas Augusto Thomé Sanches**  
Presidente da Câmara

---





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)